



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

## PORTARIA Nº 154 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

*Concede retribuição financeira ao servidor que menciona e contém outras providências*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, Vereador **Jorge Augusto Pereira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, inciso XXVIII, do Regimento Interno desta Casa, aprovado pela Resolução nº 028/2008; e

CONSIDERANDO requerimento apresentado pelo servidor Dr. **LEANDRO SATLER CAMPOS**, Advogado, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, o qual requer o pagamento de retribuição financeira de 12% (doze por cento) a título de **Gratificação Especial**, anexando comprovante de conclusão do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em Direito e Política Ambiental, realizado no período de 12/02/2008 a 03/04/2009, na Faculdade de Direito e Ciências Sociais do Leste de Minas, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, com base na **Lei Municipal nº 3.472 de 22 de abril de 2015**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a retribuição financeira ora requerida está prevista na mencionada **Lei Municipal nº 3.472 de 22 de abril de 2015**, nos seguintes termos, *respectivamente*:

Art. 42 - O servidor efetivo e comissionado fará jus a **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL** por conclusão do nível de escolaridade superior ao exigido para o seu cargo de provimento efetivo, e desde que a ele diretamente relacionado, nos seguintes limites:

I - curso de doutorado com tese aprovada, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão federal competente: 20% (vinte por cento) do vencimento base do cargo efetivo;

II - curso de mestrado, com dissertação aprovada, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão federal competente: 16% (dezesseis por cento) do vencimento base do cargo efetivo;

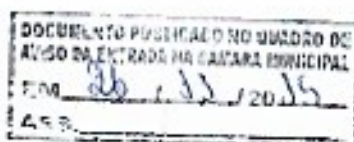
III - curso de especialização *latu sensu*, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão federal competente: 12% (doze por cento) do vencimento base do cargo efetivo;

[...]

## RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida a retribuição financeira equivalente a 12% (doze por cento) a título de **Gratificação Especial**, sobre os vencimentos base do servidor Dr. **LEANDRO SATLER CAMPOS**, Advogado, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, a partir de 1º de novembro de 2015, com base nas disposições do artigo 42, inciso III, da **Lei Municipal nº 3.472 de 22 de abril de 2015**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu.

Patricia Soti Huebra  
CÂMARA MUN. DE MANHUAÇU  
MATRÍCULA 120



*Jorge Augusto Pereira*



# Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2015.

Gabinete da Presidência, 26 de novembro de 2015

  
Vereador JORGE AUGUSTO PEREIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL